DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 873 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 6
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 9
Contratos 9
Homologação / Adjudicação 10
Terceiro Setor 10
Extrato - Termo de Fomento 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.413/25

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de adicional, a parcela extra do repasse da **Assistência Financeira Complementar da União (AFC) e** Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação (IF) que anualmente é recebida do Fundo Nacional de Saúde vinculada ao Ministério da Saúde, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Vigilância em Saúde o fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao repasse, no valor de 2 (dois) Salários Mínimos, quando do crédito em conta dos recursos oriundos do Ministério da Saúde para esta finalidade.

§ 2º - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo e § 1º, aqueles profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e que tenham comprovadamente realizado curso técnico (Saúde com Agente) que trouxe novas funções aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e desempenho das ações previstas na PNAB, Política Estadual de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e no Manejo Ambiental.

§ 3º - Acarretará na perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que, no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, exceto nos casos de licença maternidade, licença para tratamento de saúde e Licença Prêmio, e quando o ACS tiver o repasse suspenso pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os ACE e os ACS que concluírem o Curso Técnico Saúde com Agente no exercício de 2025 farão jus ao incentivo referente ao ano de 2025 e os demais que vierem a realizar nos respectivos anos de conclusão.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho nas Ações previstas será efetuada por meio de relatório individual que deverá ser entregue pelo ACS e ACE, exclusivamente, ao Enfermeiro de sua respectiva Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) ao qual esteja vinculado ou Coordenador de Vigilância Epidemiológica, até o dia 31 do mês de dezembro do ano vigente.

§ 1º O enfermeiro responsável pela equipe e 01 representante dos ACS e ou/ACE efetuará a conferência direta dos relatórios os encaminhará ao Departamento de Atenção Primária em Saúde da Secretaria de Saúde.

§ 2º O período de avaliação do desempenho será do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

Art. 3º - Os recursos mencionados nesta Lei somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da Municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro terá natureza de adicional, não podendo ser incorporada na remuneração do Agente, tampouco ser utilizado para fins de cálculo para quaisquer outras vantagens ou para fins previdenciários.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.299/24, de 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 15 de dezembro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.901/25
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.328/24 de 20/11/2024 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.305/24 de 20/06/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.089.304,94 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.089.304,94 (um milhão e oitenta e nove mil e trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.02.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

118 – R$ 50.000,00

01 – TESOURO

CA 110-0000 – GERAL

FUNDO MUN. DE SAÚDE

101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais

1854 – R$ 40.000,00

01 – TESOURO

310 0000 – SAÚDE GERAL

3.3.71.70.02.05 – Rateio pela Partic. em Consórcio Público

5316 - R$ 171.652,47

08 – Emenda Parl. Indiv./Leg. Mun.

300-0005 – Emenda Parlam. Impositiva

103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2055 – R$ 100.000,00

01 – TESOURO

310 0000 – SAÚDE GERAL

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2490 – R$ 40.000,00

05 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados

301-0012 – Atenção à Saúde Bucal

103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2599 – R$ 100.000,00

01 – TESOURO

310 0000 – SAÚDE GERAL

3.3.90.14.02.05 – Diárias – Pessoal Civil

2631 - R$ 40.000,00

01 – TESOURO

310-0000 – SAÚDE GERAL

4.4.50.42.02.05 – AUXÍLIOS

5312 - R$ 465.000,00

01 – TESOURO

310.0000 – SAÚDE GERAL

103050032.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3196 – R$ 20.000,00

05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

313 0000 – Transf. Gov. Fed. Destin. aos Ag. Comunit. Saúde

278120019.2.019 – MANUT. SEC. MUN. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

3.1.90.11.02.06 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3341 – R$ 50.000,00

01 – TESOURO

110 0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

206050026.2.026 – MANUT. SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.02.09 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

5315 – R$ 12.652,47

08 – Emenda Parl. Indiv./Leg. Mun.

100-0001 – Emenda Parlam. Impositiva

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 1.089.304,94

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUN. DE SAÚDE

101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente

1950 - R$ 205.000,00

01 – TESOURO

310.0000 – SAÚDE GERAL

103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais

2115 – R$ 300.000,00

01 – TESOURO

310 0000 – SAÚDE GERAL

3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais

2121 – R$ 100.000,00

05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

301.014 – Incremento PAP

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente

2047 – R$ 300.000,00

05 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados

360.0000 – Bloco Investimentos - SUS

103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

1996 – R$ 171.652,47
08 – Emenda Parl. Indiv./Leg. Mun.
300.0005 – Emenda Parlam. Impositiva

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

206050026.2.026 – MANUT. SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.02.09 – Material de Consumo
4832 – R$ 12.652,47
08 – Emenda Parl. Indiv./Leg. Mun.
100-0001 – Emenda Parlam. Impositiva

TOTAL A ANULAR – R$ 1.089.304,94

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 11 de dezembro de 2025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.902/25
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:-

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2.026.

Art. 1º - Fica fixado em **R$ 111,94** (cento e onze reais e noventa e quatro centavos) a Unidade Fiscal do Município – **UFM**, para o cálculo, durante o exercício de **2.026**, das disposições inseridas no Código Tributário Municipal e legislação complementar, conforme preceitua o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.043/92 de 15/12/92, alterado pela Lei Municipal nº 3.110/21 de 29/11/2.021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 16 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.903/25
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.768/04 de 22/12/04 que dispõe sobre o lançamento de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Propriedade Predial Urbana do Município de Bastos;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos nºs. 92-I e 112 – Inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:-

REAJUSTA AS TABELAS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.768/04 QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DE IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E PROPRIEDADE PREDIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Base de Cálculo para a apuração do Valor Venal que trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.768/04 de 22/12/04, passará a ter os seguintes valores, por metro quadrado:

ÍTEM	ZONA	VALOR EM R$
a	Zona 1 (Pimeira)	38,90
b	Zona 2 (Segunda)	33,58
c	Zona 3 (Terçeira)	26,50
d	Zona 4 (Quarta)	23,37
e	Zona 5 (Quinta)	19,07
f	Zona 6 (Sexta)	17,21
g	Zona 7 (Sétima)	14,25
h	Zona 8 (Oitava)	10,85

Art. 2º - A Base de Cálculo para o Valor venal da Construção de que trata o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.768/04 de 22/12/04, passará a ter os seguintes valores, em Reais:

TIPOS	LUXO	FINO	MÉDIO	POPULAR	PRECÁRIO
01 - CASA	337,37	284,83	211,76	130,93	51,30
02 - APARTAMENTO	337,37	284,83	211,76	130,83	51,30
03 - SALA	225,38	170,90	127,12	78,44	30,77
04 - CONJUNTO	225,38	170,90	127,12	78,44	30,77
05 - LOJA COM RESIDÊNCIA	303,62	256,31	190,63	117,75	46,15
06 - LOJA SEM RESIDÊNCIA	202,45	170,90	127,12	78,44	30,78
07 - GEMINADA	202,45	170,90	127,12	78,44	30,78
08 - CASA DE VILA	23,10	18,48	14,57	9,17	2,55
09 - TELHEIRO	202,45	170,90	127,12	78,44	30,78
10 - GALPÃO	33,67	28,37	21,11	13,00	5,01
11 - BARRACO	5,36	3,59	1,84	1,21	0,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 16 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.904/25
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.590/14 de 30/12/14 que dispõe sobre a reti-ratificação dos artigos que especifica da Lei Municipal nº 794/89 de 10/03/89 que instituiu o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos nºs. 92-I e 112 – Inciso II, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:-

FIXA A BASE DE CÁLCULO E TABELAS DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Base de Cálculo para a apuração do Valor para cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de que trata o Artigo 8º da Lei Municipal nº 794/89 de 10/03/89, alterada pela Lei nº 2.590/14 de 30/12/14, passará a ter os seguintes valores:

TABELA CLASSIFICATÓRIA TERRITORIAL EM M² POR ZONA

ZONA	VALOR EM R$
Zona 1 (Pimeira)	223,34
Zona 2 (Segunda)	189,84
Zona 3 (Terçeira)	167,52
Zona 4 (Quarta)	145,16
Zona 5 (Quinta)	134,00
Zona 6 (Sexta)	111,68
Zona 7 (Sétima)	89,37
Zona 8 (Oitava)	89,37

TABELA CLASSIFICATÓRIA POR M² DE CONSTRUÇÃO, ZONA E TIPO DE EDIFICAÇÃO (VALOR EM R$)

ZONA	LUXO	FINO	MÉDIO	POPULAR	PRECÁRIO
PRIMEIRA	1.340,11	1.116,71	893,41	558,37	223,34
SEGUNDA	1.139,06	949,25	759,38	480,19	189,86
TERCEIRA	971,53	815,23	647,69	413,17	167,52
QUARTA	871,07	725,88	580,67	368,51	145,16
QUINTA	804,03	670,05	536,05	335,02	134,00
SEXTA	670,05	558,36	446,68	279,16	111,68
SÉTIMA	536,05	446,68	357,36	223,33	89,37
OITAVA	536,05	446,68	357,36	223,33	89,37

Art. 2º - Nos imóveis rurais de terra nua e crua a Base de Cálculo do imposto devido fica estabelecido o valor mínimo de R$ 18.804,00 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais), por hectare.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 16 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.905/25
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Instituto Mater Dei, Protocolo nº 6.873/25 de 19/11/25, mantenedor do Colégio Mater Dei, para a autorização de funcionamento da instituição de ensino nas dependências cedidas pela Paróquia São Francisco Xavier;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CEE N° 140/2016 que Estabelece orientações e fixa diretrizes gerais para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos de Educação Infantil no Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que O Município, nos termos da legislação vigente, é competente para autorizar o funcionamento e supervisionar os estabelecimentos de Educação Infantil, mantidos pelo Poder Público Municipal e pela iniciativa privada, no âmbito do seu território.

CONSIDERANDO que o espaço cedido pela Paróquia São Francisco Xavier atende aos requisitos mínimos para o funcionamento da instituição de ensino, conforme Parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal n° 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO MATER DEI MANTIDO PELO INSTITUTO MATER DEI PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Colégio Mater Dei, mantido pelo Instituto Mater Dei, inscrito no CNPJ sob o nº 58.925.018/0001-84, situado na Rua Almirante Alexandrino nº 485, nesta Cidade e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para a oferta de Educação Infantil (Pré I e Pré II), nas dependências cedidas pela Paróquia São Francisco Xavier, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º - A autorização de funcionamento estará sujeita ao cumprimento das normas educacionais vigentes, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, além de observância às normas de segurança, higiene e acessibilidade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização das condições de funcionamento da instituição, através de comissão nomeada, assegurando que a mesma atenda aos requisitos legais e pedagógicos estabelecidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.894/25 de 26/11/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 17 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.047/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.731/25 de 15/04/25, foi aberta Sindicância Administrativa par efetuar o devido processo administrativo sobre o contido no Memorando nº 277/25 protocolado sob o nº 2.592/25, exarado pela Secretaria Municipal de Educação no que concerne a acidente envolvendo o transporte de escolares,

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo arquivamento do Processo tendo em vista a ausência da conduta do motorista em ter agido com negligência, imprudência ou imperícia e de prosseguimento dos fatos esfera judicial;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.731/25 de 15/04/25, bem como o Parecer exarado.

ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.048/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo delineados para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2025, tendo por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza:

GESTOR	CARGO	CPF
NOEMI HAYASHI MORISHIGUE LOPES DE SOUSA	Secretária Municipal de Gabinete	262.xxx.708-xx
EUNICE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Secretária Municipal de Educação	335.xxx.578-xx
EVALDIR ANTÔNIO RIBEIRO	Coordenador da Divisão de Almoxarifado	157.xxx.408-xx
WESLEY TENÓRIO PIRES SANTANA	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	396.xxx.028-xx
IVANILTON BAGAGI	Secretário Municipal de Cultura	304.xxx.968-xx
PATRICIA MASSAE KAJITA	Secretária Municipal de Promoção Social	277.xxx.268-xx
JEFFERSON APARECIDO NUNES	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	116.xxx.458-xx
ROGÉRIO MACEDO	Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	036.xxx.198-xx
EDER CASTRO MENEZES	Secretário Municipal de Saúde	305.xxx.118-xx

FISCAL	CARGO	CPF
JOELMA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS	Assessor do Gabinete do Prefeito	164.xxx.378-xx
POLIANA SATHIE LEITE HATA	Nutricionista	381.xxx.688-xx
DOUGLAS MARTINS BORGES	Coordenador da Secretaria do Desenv. Econômico e Turismo	170.xxx.548-xx
GILBERTO SETSUO SHINODAKI	Assessor da Divisão de Almoxarifado	033.xxx.568-xx

MATHEUS FELIPE DUARTE DA SILVA	Diretor de Meio Ambiente	444.xxx.588-xx
JOICY EMANUELLE SOARES NASCIMENTO	Assessor de Serviço Social	118.xxx.796-xx
SONIA LUCAS MANZANO	Assist. Prog. Cult. Org. Festivais	259.xxx.378-xx
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	Chefe de Treino Desportivo	416.xxx.608-xx
LEONARDO DUCA DE GODEZ	Coordenador da Central de Materiais	495.xxx.818-xx

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 15 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.049/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.699/25 de 02/04/25 instaurou-se Processo de Sindicância Administrativa objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Ofício nº 88/25 – Protocolo nº 2.295/25 exarado pelo Secretário Municipal de Saúde, no que concerne a conduta do Servidor Sr. Fábio José da Silva Palácio,

CONSIDERANDO que a infração administrativa não exige, necessariamente, dano efetivo ao erário ou a terceiros e que, em matéria disciplinar, especialmente na área da saúde, o que se reprova é a violação do dever funcional e o risco indevido imposto aos usuários do serviço público, ao sistema assistencial e à Administração;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, diante dos fatos apurados e do conjunto probatório constantes nos autos concluiu que o Servidor praticou condutas que extrapolam as atribuições ordinárias de enfermagem, notadamente (I) ao adotar condutas medicamentosas em contexto de crise hipertensiva sem prescrição médica e sem protocolo formal validado; (II) deixar de comunicar imediatamente evento clínico relevante ao médico presente na Unidade e; (III) atribuir/comunicar diagnósticos médicos sem critérios técnicos adequados, gerando aflição aos pacientes;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância Administrativa e aplicar ao Servidor Sr. Fábio José da Silva Palácio a penalidade de **ADVERTÊNCIA, sem prejuízo de sanção mais gravosa em caso de reincidência,** e determino à Divisão de Recursos Humanos efetuar a notificação do Servidor e o arquivamento deste processo, registrando-se tal intercorrência em sua Ficha funcional.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.050/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.998/25 de 21/10/25, foi aberta Sindicância Administrativa par efetuar o devido processo administrativo formal sobre o contido no Parecer Jurídico nº 929/25 – Protocolo Flowdocs nº 5.763 no que concerne ao pagamento referente a capacitação de profissionais da saúde pela empresa EBM Consulting,

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu que ficou devidamente comprovada a execução integral dos serviços de capacitação pela empresa bem como o efetivo benefício à Administração Pública especialmente à política da saúde;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.998/25 de 21/10/25, bem como o Parecer exarado.

ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo e determino à Secretaria Municipal de Finanças e a Divisão de Contabilidade que efetue a liquidação e pagamento das despesas apontadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.051/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.745/25 de 28/04/25, foi aberta Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 420/2025/SMNJ/Procuradoria Jurídica, objeto do Ofício nº

103/2025 do Secretário Municipal de Saúde sobre possível infração disciplinar;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo arquivamento do Processo tendo em vista a inexistência de prova robusta de infração disciplinar praticada por Servidor, mostrando-se juridicamente inviável a aplicação de penalidade administrativa;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.745/25 de 28/04/25, bem como o Parecer exarado.

ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo e determino à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de medidas administrativas técnicas e gerenciais recomendadas pelo Componente Municipal de Auditoria, especialmente no que se refere a atualização dos protocolos assistenciais, à organização dos fluxos de encaminhamento para atenção especializada, à garantia de substituição de profissionais em períodos de afastamentos, ao fortalecimento da rastreabilidade dos atos clínicos e à implementação de protocolos institucionais para atendimento a gestantes em situações de urgência e emergência como forma de aprimoramento contínuo do serviço público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.052/25
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo delineados para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** das Atas de Registro de Preços/Contrato referentes ao Pregão Eletrônico nº 087/2.025, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção:

Gestor: **CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO**
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento
CPF: 067.xxx.588-xx
Fiscal: **ANTONIO GRAÇA DOS SANTOS**
Cargo: Pedreiro
CPF: 083.xxx.418-xx
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 15 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.053/25
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.004/25 de 29/10/25, foi aberta Sindicância Administrativa par efetuar o devido processo administrativo formal sobre o contido no Parecer Jurídico nº 929/25 – Protocolo Flowdocs nº 5.849 no que concerne a análise de responsabilidade civil em veículo particular causado por Servidor Público;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu que a demanda possui natureza indenizatória de reduzido valor econômico, enquadrada na competência do Juizado Especial Civil e que há autorização expressa na legislação municipal para a celebração de acordo judicial ou solução administrativa equivalente em casos dessa natureza;

R E S O L V E:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 9.004/25 de 29/10/25, bem como o Parecer exarado.

ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo e determino à Secretaria Municipal de Finanças e a Divisão de Contabilidade que efetue a liquidação e pagamento das despesas apontadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 16 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.054/25
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1.905/25 de 16/12/25 foi autorizado o funcionamento do Colégio Mater Dei, mantido pelo Instituto Mater Dei, inscrito no CNPJ sob o nº 58.925.018/0001-84, situado na Rua Almirante Alexandrino nº 485, nesta Cidade e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para a oferta de Educação Infantil (Pré I e Pré II), nas dependências cedidas pela Paróquia São Francisco Xavier, a partir do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurar o

acompanhamento técnico, administrativo e pedagógico da referida unidade escolar, garantindo o cumprimento da legislação educacional, as normas do sistema municipal de ensino e as condições estabelecidas no Decreto de autorização;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Fiscalização da implantação e funcionamento do Colégio Mater Dei que será integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

EUNICE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
ADRIELLI TOLENTINO PASSI
Diretora Educacional
ALINE DANIELE MESQUITA DOS SANTOS
Professora Coordenadora de Suporte Técnico e Pedagógico

Art. 2º - Competirá à Comissão Municipal de Fiscalização, as seguintes atribuições:

I Acompanhar a implantação e o funcionamento do Colégio Mater Dei;

II – Verificar o cumprimento das exigências legais, administrativas, pedagógicas e estruturais previstas na legislação educacional;

III – Fiscalizar as condições físicas, documentais e organizacionais da Unidade escolar;

IV – Emitir relatórios, pareceres e orientações sempre que necessário;

V – Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades e propor medidas corretivas quando couber;

VI – Acompanhar e avaliar os aspectos pedagógicos do Colégio Mater Dei, verificando a adequação da proposta pedagógica, do regimento escolar, dos planos de ensino e das práticas educativas às diretrizes curriculares nacionais;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 16 de dezembro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações do município, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 085/2025, no sistema de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, para "EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO ÉTICOS E GENÉRICOS CONSTANTE NA TABELA CMED". O Edital minucioso será disponibilizado no PNCP - Portal Nacional de Contratação, no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL - Bolsa de Licitações do Brasil no link www.bll.org.br, onde ocorrerão todas as fases do processo licitatório. A abertura das propostas e inicio da sessão publica, se dará, após decorrer o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis da última publicação deste aviso em órgãos de imprensa e na Plataforma BLL. Bastos/SP., 16.12.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025;

O Prefeito Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi RETIFICADO o Edital do Pregão Eletrônico nº 83/25, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Ao final da fase de lances o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras no tamanho 06 em até 08 (oito) dias após o término do certame".

Leia-se:

'Ao final da fase de lances o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras no tamanho 06 em até 10 (dez) dias após o término do certame".

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

A presente retificação não altera a formulação das propostas, razão pela qual não há reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O Edital retificado encontra-se disponível no mesmo meio em que se deu a divulgação do instrumento convocatório original.

Bastos/SP., 16.12.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL N.º 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 063/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: ARCANJO SEGURANCA PRIVADA LTDA - C.N.P.J. sob n.º 54.610.752/0001-01;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada do Almoxarifado Municipal;

VALOR: R$ 450.999,96;

VIGÊNCIA: 01.01.2026 à 31.12.2026.

Bastos/SP., 16.12.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025;

O Prefeito de Bastos torna público a homologação do Leilão Eletrônico nº 001/2025, realizado em 16/12/2025, cujo objeto consistiu na alienação de sucata, tendo como arrematante a empresa NELSON JOSE DE FIGUEIREDO (CNPJ:63.844.693/0001-19), pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilograma.

A empresa fica convocada para a retirada do material arrematado dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da homologação, em local e condições previamente definidos no edital do leilão.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável, no horário de expediente.

Bastos/SP., 16.12.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: Nº 16/2025. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS. VALOR TOTAL: R$ 484.000,00. ASSINATURA: 15/12/2025. OBJETO: “Prestação de serviços de terceiros e aquisição de instrumentais cirúrgicos para efetivação das atividades do Centro Cirúrgico.” VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento. Bastos, 16 de dezembro de 2025 – Kleber Lopes de Sousa – Prefeito do Município.

.....